



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

LEI N.º 3.441/2022

20 de dezembro de 2022

Mensagem 55/2022 do Poder Executivo

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito Municipal de VALENÇA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º: O orçamento fiscal do município de VALENÇA, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2023, estimada a Receita em R\$ 370.997.033,99 (trezentos e setenta milhões, novecentos e noventa e sete mil, trinta e três reais e noventa e nove centavos) e fixa a Despesa em R\$ 370.997.033,99 (trezentos e setenta milhões, novecentos e noventa e sete mil, trinta e três reais e noventa e nove centavos), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º: A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

Consolidada

RECEITAS	370.997.033,99
Receitas Correntes	322.980.093,42
Receitas de Capital	14.003.800,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentaria	34.013.140,57
Total geral:	370.997.033,99

Artigo 3º: A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	1.600.000,00
04 - Administrativo	64.654.374,79
06 - Segurança Pública	256.784,36
08 - Assistência Social	8.646.127,37
09 - Previdência Social	46.577.694,32
10 - Saúde	103.709.006,65
11 - Trabalho	9.360,00
12 - Educação	98.638.171,23
13 - Cultura	20.140,00 ✓
15 - Urbanismo	28.807.714,50 ✓
16 - Habitação	5.000,00 ✓
17 - Saneamento	90.941,67
18 - Gestão Ambiental	246.379,74
19 - Ciência e Tecnologia	100,00
20 - Agricultura	118.524,00
22 - Indústria	4,00
23 - Comércio e Serviços	37.280,00
26 - Transporte	8.450.006,24
27 - Desporto e Lazer	302.318,29 ✓
28 - Encargos Especiais	7.027.102,84
99 - Reserva de Contingência	1.800.000,00
Total geral:	370.997.033,99

POR CATEGORIA ECONOMICA

DESPESAS CORRENTES	343.367.360,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	162.935.504,87
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	179.431.855,80
DESPESAS DE CAPITAL	25.828.673,32

INVESTIMENTOS	21.301.570,48
AMORTIZACAO DA DIVIDA	4.527.102,84
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.800.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.800.000,00
Tota gera :	370.997.033,99

POR ORGAO DA ADMINISTRA<AO

02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VALEN<A	204.109.562,81
03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103.709.006,65
04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.646.131,37
05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO	291.953,59
06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	3.124,00
07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITA<AO	6.400,00
01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE VALEN<A	9.657.511,73
08.00 - INST MUN DE PREV SOC DOS SERV PUB DE VALE	44.573.343,85
Tota gera :	370.997.033,99

Artiga 4º: Os orcamentos das despesas das administra<oes indiretas poderao ser expandidos ate os limites das efetivas arrecadac<oes.

Artiga 5º: O poder Executivo esta autorizado a:

- realizar opera<oes de credito ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislacao em vigor.
- abrir creditos suplementares, ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orcamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.
- abrir creditos suplementares a conta de recursos provenientes de excesso de arrecadacao de convenios, nao previsto na receita do orcamento, desde que respeitadas os objetivos e metas da programacao aprovada nesta Lei.
- Abrir creditos suplementares a conta de recursos provenientes de excesso de arrecadacao considerada a tendencia do exerc cio.
- Abrir credito suplementar proveniente do superavit financeiro do exercicio anterior apurado no balan<o patrimonial.

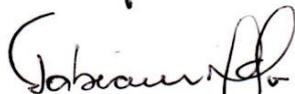
Artiga 6º: Esta Lei entrara em vigor em 1º de Janeiro de 2023, revogadas as disposi<oes em contrario

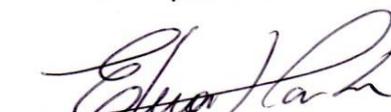
Sala das Sess<oes, 20 de dezembro de 2022.

San<ao no Verso


José Reinaldo Alves Bastos
PRESIDENTE


Bernardo Souza Machado
VICE - PRESIDENTE


Fabiani Medeiros Silva
1º SECRETÁRIO


Eduardo Martínez Rodríguez Hanke
2º SECRETÁRIO

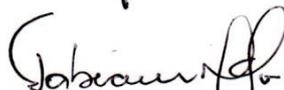
Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em ___/___/___
Luiz Fernando Furtado da Graça - Prefeito Municipal

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2022.


José Reinaldo Alves Bastos
PRESIDENTE


Bernardo Souza Machado
VICE - PRESIDENTE


Fabiani Medeiros Silva
1º SECRETÁRIO


Eduardo Martínez Rodríguez Hanke
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em ____/____/____
Luiz Fernando Furtado da Graça - Prefeito Municipal

Boletim Oficial 1583